



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-S.P.

LEI Nº 367/94
de 11 de Agosto de 1.994.

FLAVIO PASCHAL, Prefeito Municipal
de Pereiras no uso de suas atribuições que lhe são conferi-/
das por Lei,

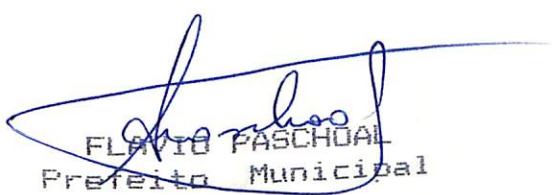
Faz saber que a Câmara Municipal de
Pereiras aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Departamento de /
Recursos Humanos autorizado a remanejar as salários dos Ser-
vidores Municipais, CLT, Inatos em 15% (quinze por cento) a
partir de 1º de Julho de 1.994.

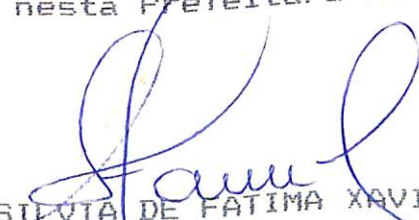
ARTIGO 2º- Esta Lei tem seus efei-/
tos retroativos a partir de 1º de Julho de 94.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-/
trário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 11 de Agosto de 1.994.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação
no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária